

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:
COMISSÃO L
Pareceres encaminhados pelo Secretário
Executivo**

Quanto ao documento 193.

Oriundo do(a):

Sínodo Central Pernambuco.

Ementa:

**Consulta para que se envie esforços para melhor definição sobre
confessionalidade em nossa Igreja..**

Considerando:

- 1) Que as definições apresentadas nos dicionários de língua portuguesa, apontam que as palavras lealdade e fidelidade são sinônimas, conforme abaixo: "O Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa¹: lealdade s.f. (s XIII) 1 respeito aos princípios e regras que norteiam a honra e a probidade; 2 fidelidade aos compromissos assumidos; 3 caráter do que é inspirado por este respeito ou fidelidade [...]. Fidelidade s.f. (s XIII) 1 característica do que é fiel, do que demonstra zelo, respeito por alguém ou algo; lealdade (f. ao rei) (f. religiosa)" ¹ DICIONÁRIO HOUAISS DA LÍNGUA PORTUGUESA. 1ª ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009, p. 1163;
- 2) Que a CI/IPB e os Princípios de Liturgia não apresentam diferenciação entre tais termos;
- 3) Que para o cumprimento da lealdade aos Símbolos de Fé, se requer fidelidade, e esta reflete a obediência à Palavra de Deus;
- 4) Que o dever de lealdade, conjuntamente com o dever de respeito, é mais abrangente, de forma que traz o dever de fidelidade dentro de si e, conseqüentemente, não é possível ser leal sem ser fiel;



Igreja Presbiteriana
do Brasil
PROTOCOLO No XL

Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB

Data: 21/08/2014

O SC/IPB 2014 RESOLVE:

1. Quanto à pergunta "Há diferença nos termos lealdade e fidelidade, como alguns argumentam?", responder que não há diferença;
2. Quanto à pergunta "O juramento de lealdade aos Símbolos de Fé adotados pela IPB, feito pelos oficiais, se refere a cada capítulo e ou seção, ao sistema geral, como um todo, tal qual apresentados por eles?", responder que a reafirmação no momento da ordenação implica na aceitação integral, em todos os seus termos, dos Símbolos de Fé, conforme CI-IPB - Artigo 119, parágrafo único;
3. Quanto à pergunta "Qual é o exato significado da expressão "fiel exposição do sistema de doutrina" contido no juramento prestado por todos os oficiais presbiterianos no momento de sua ordenação?", responder que o significado da expressão "fiel exposição do sistema de doutrina", significa uma correta interpretação das Escrituras Sagradas, Antigo e Novo Testamento, com uma apresentação sistematizada.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2014.

Relator: Rev. Juarez Marcondes Filho



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SECRETARIA EXECUTIVA
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
19 a 26 de Julho – Natal/RN

Belo Horizonte, 19 de abril de 2014.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
Reunião Ordinária 2014

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem:

Sinodo da Central de Pernambuco

Assunto:

Consulta para que se envie esforços para melhor definição sobre confessionalidade em nossa Igreja.

Anexos:

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente

Rev. Juarez Marcondes Filho
Vice Presidente do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 193

Destino: Sub Comissão IV
Propostas diversas

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB
Data: 19/07/2014

 IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL	Sínodo Central de Pernambuco Secretaria executiva	Folha Nº 1/1 Ofício /SE - SCB 014 - 2014
--	--	--

Ofício Nº 14/2014

Do Sínodo Central de Pernambuco

Para Secretaria Executiva do SC/IPB

Assunto: encaminhamento de CONSULTA

Caríssimo Rev. Ludgero Bomilha

M.D. Secretário Executivo do SC/IPB

Em reunião no dia 09 de fevereiro de 2014, a executiva do SCB recebeu o documento em anexo, oriundo do presbitério Centro de Pernambuco, que depois de analisado resolve enviar, ao Supremo concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil via Sínodo Central de Pernambuco.

Encaminhamos em anexo, CONSULTA:

Aproveitamos para rogar as bênçãos do Senhor, sobre todos que fazem parte dessa secretaria.


Rev. Arnaldo Matias Cavalcante Filho
Sec. Executivo



Autor: Rev. Marcos André Marques



Rev. do Presbitério Centro de Pernambuco

Ref.: Consulta à CE – SC/IPB.

Solicito deste egrégio concílio o envio desta consulta à Reunião da Comissão Executiva do Supremo Concílio da IPB, para que se envie esforços para melhor definição sobre confessionalidade em nossa igreja, tendo em vista que grupos diferentes apresentam conceitos diferentes.

Considerando:

- 1) Que de acordo com o Art. 1 da CI/IPB “Igreja Presbiteriana do Brasil é uma federação de igrejas locais que adota como única regra de fé e prática as Escrituras Sagradas do Velho e do Novo Testamentos e como sistema expositivo de doutrina e prática a sua Confissão de Fé e os Catecismos Maior e Breve”;
- 2) Que de acordo com a combinação dos Artigos 28 e 33 dos Princípios de Liturgia da IPB, seus oficiais: ministros, presbiteros e diaconos, por ocasião de suas ordenações devem subscrever “lealdade à Confissão de Fé, aos Catecismos e à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil” prometendo, “também cumprir com zelo e fidelidade o seu ofício, manter e promover a paz, unidade, edificação e pureza da igreja”;
- 3) Que por ocasião da ordenação de oficiais da Igreja Presbiteriana do Brasil, estes devem declarar que recebem e adotam, sinceramente, a Confissão e Fé e os Catecismos Maior e Breve “Como fiel exposição do sistema de doutrina ensinado nas Santas Escrituras”;

Perguntas:

- 1) Há diferença nos termos lealdade e fidelidade, como alguns argumentam?
- 2) O juramente de lealdade aos Símbolos de Fé adotados pela Igreja Presbiteriana do Brasil, feito pelos oficiais, se referem a cada Capítulo e ou Seção, ou ao sistema geral, como um todo, tal qual apresentado por eles?
- 2) Qual é o exato significado da expressão “fiel exposição do sistema de doutrina” contido no juramento prestado por todos os oficiais presbiteriano no momento de sua ordenação?

Recife, 20 de dezembro de 2013.

Rev. Marcos André Marques

Autor: Rev. Marcos André Marques
Ao: Presbitério Centro de Pernambuco
Ref.: Consulta à CE – SC/IPB.



Com: [illegible]
20/12/13
[illegible]

Solicito ao distinto concílio o encaminhamento à Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil da presente consulta.

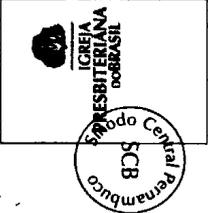
Recife

20 de Dezembro de 2013.


Rev. Marcos André Marques

DOC 120
24/12/2013
[Handwritten signature]

PRESBITÉRIO CENTRO DE PERNAMBUCO - PCPE
56ª REUNIÃO ORDINÁRIA
ANO 2013
IGREJA PRESBITERIANA DE TEJUPIÓ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
QUANTO AO DOC: Nº 062
EMENTA: Rev. Marcos Andre Marques.
Assunto: Encaminhamento de documento ao SC/IPB

CONSIDERANDO que é prerrogativa deste concilio encaminhar documentos aos Concilios superiores.

O PCPE resolve:
a) Encaminhar o referido documento para o Sínodo Central de Pernambuco para que o mesmo seja enviado ao Supremo Concílio da IPB.

Sala das Sessões
Recife, 21 de dezembro de 2013

Comissão:

